



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Ofício N° 12/SUAS/2020

Ref: Processo Administrativo n° 28166/2018 – Recurso Municipal

Taubaté, 05 de Fevereiro de 2020.

Ilmo. Sr.
Lamarque Monteiro
Diretor Presidente - Casa São Francisco de Idosos de Taubaté

Cara S. Francisco
RECEBIDO
EM 06/02/2020
Seimã R. da Silva
Assistente Social
CRESS: 24.668
Casa São Francisco de Idosos de Taubaté

Prezado Senhor,

Tendo em vista Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC que regulamentou o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, passamos a considerar:

A Seção VII da Lei supramencionada, estabelece em seu Art. 58: A Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do objeto da parceria, assim como em seu Art. 61 – Inciso I e IV:

Art. 61. São obrigações do gestor:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

IV – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

A parceria em tela fora realizada mediante Termo de Colaboração celebrado entre a municipalidade e a Organização da Sociedade Civil Casa São Francisco de Idosos de Taubaté para o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – período de vigência março/2018 a março/2019.

Evidencia-se Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, datado de 24 de agosto de 2018, o qual fora realizado por meio de revisão ao Plano de Trabalho para alteração do cronograma de desembolso com reajuste financeiro – recurso municipal – **processo administrativo: 28166/2018;**



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Sendo assim, anteriormente foi solicitado à Casa São Francisco por meio do Ofício nº 48/SUAS/2020, justificativas quanto algumas despesas realizadas em discordância ao Plano de Trabalho pactuado.


A instituição encaminhou Relatório sobre Apontamentos Recurso Municipal – assinado pelo Sr. Joseias da Silva Paulo, contudo este não contempla a justificativa para a não realização de despesas com o item vestuário, previsto no cronograma de desembolso apresentado para o Termo Aditivo do referido Termo de Colaboração.

Dessa forma, considerando o estabelecido na Cláusula Quarta – Da Transferência e Aplicação dos Recursos no referido Termo de Colaboração celebrado, reiteramos a solicitação quanto à justificativa para o apontamento citado.


Cordialmente,


Cássia Camila Val de Melo
Área Gestão SUAS


Isabel Cristina Pastorelli Teixeira
Gestão SUAS/SEDIS



Gilcelly Toledo Azzolini
Diretora de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade


Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social



Taubaté, 10 de Fevereiro de 2.020.

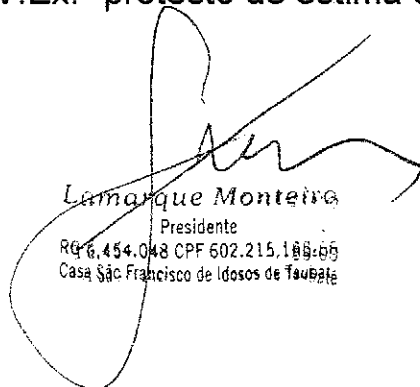
Ofício S/Nº

**Referente ao Ofício Nº 12/SUAS/2020 de 05 de Fevereiro de 2.020.
Processo Administrativo Nº 28166/2018 - Recurso Municipal.**

**Ex.ª Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves
D.D. Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social**

Informo a V.Exª a respeito do Ofício enviado na data de 05 de janeiro de 2.020, que a não realização de despesas com vestuário conforme previsto no cronograma, se deu pela falha de funcionário que na época trabalhava na seção e direcionou o empenho para outras necessidades prementes por qual passava a Entidade.

A visto do exposto reitero a V.Ex.ª protesto de estima e consideração,



Linaque Monteiro
Presidente
RG 6.454.048 CPF 602.215.188-69
Casa São Francisco de Idosos de Taubaté